



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



A Vereadora DANIELA KUNRATH DA LUZ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de SANTA MARIA DO OESTE-PR, o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 004/2024

(LEGISLATIVO)

SÚMULA: Concede o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** do município de Santa Maria do Oeste/PR ao Senhor **Enio Verri**, pelo reconhecimento de toda a **Sociedade Santa-Mariense**, devido ao trabalho como deputado que desenvolveu e vem desenvolvendo em nosso município.

Art. 1º - Fica concedido o título de **CIDADÃO HONORÁRIO** do município de Santa Maria do Oeste/PR ao senhor **Enio Verri**, pelo reconhecimento de toda a sociedade santamariense, devido ao trabalho e recursos que já destinou ao desenvolveu em nosso município e dá outras providências.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Santa Maria do Oeste, 22 de março de 2024.



Daniela Kunrath da Luz

DANIELA KUNRATH DA LUZ

Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se pelo reconhecimento Enio Verri nasceu em 1961, em Maringá, cidade onde reside até hoje. Em 79, passou no vestibular da Universidade Estadual de Maringá para o curso de Economia e fez parte do movimento estudantil. Na mesma época, ingressou nas pastorais da Igreja Católica, como da Juventude, Operária e Universitária, trabalhando nas comunidades eclesiais de base.

Filiou-se ao Partido dos Trabalhadores em 1984. Em 1990, se candidatou a deputado federal. E em 97, passou no concurso para professor da UEM, onde, um ano depois, concluiu seu mestrado e, em 2003, finalizei meu doutorado na USP.

No ano de 2000, o PT venceu as eleições em Maringá, e Enio foi nomeado Secretário Municipal da Fazenda. Já em 2005, assumiu chefia de gabinete do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Com sua experiência, se elegeu, em 2006, deputado estadual no Paraná. Foi convidado para ser Secretário de Planejamento e Coordenação Geral do PR. Foi reeleito em 2010, quando presidiu o PT no Estado.

Continua sua luta na Câmara dos Deputados, pela política mais justa e mais



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



inclusiva. Uma política que abraça as pessoas, na busca por atender suas demandas prioritárias. Ganhou as eleições para deputado federal em 2014, 2018 e agora, em 2022. Em 2020, teve a honra de ser líder da Bancada do PT na Câmara dos Deputados. É membro da Comissão de Finanças e Tributação e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. E é membro da equipe de transição do governo Lula, no grupo de trabalho do planejamento, orçamento e gestão.

Desde 2020, o Brasil tem atravessado um período duro, com um governo que foi incompetente no enfrentamento à pandemia de Covid-19 e contribuiu com a crise econômica e social no Brasil. Mas, em seu mandato, Enio Verri mantém sua luta por melhores propostas para a população na economia, no combate à pobreza e à fome. Enio segue acreditando que as decisões de quem governa o país fazem a diferença na vida do servidor, do pequeno comerciante, do aposentado e de cada brasileiro. E quer que os brasileiros e brasileiras voltem a sorrir de novo.

Hoje o município de Santa Maria do Oeste se enaltece em homenageá-lo com o Título de Cidadão Honorário, pois tornou-se peça importante para história de nossa cidade e região, pois vem destinando vários recursos para nosso município, razão pela qual reúne motivos para ser agraciado.

Santa Maria do Oeste, 22 de março de 2024.

DANIELA KUNRATH DA LUZ

Vereadora Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000 Fone/Fax:

(043) 3644 1170/3644 1140/3644 1263

Parecer Jurídico

Referência: Projeto de Lei nº. 04/2024

Autoria: Legislativo Municipal



RELATÓRIO

Ementa: “Concede o Título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR ao Senhor Enio Verri, pelo reconhecimento de toda a sociedade Santamariense, devido ao trabalho como deputado que desenvolveu em vem desenvolvendo em nosso município”.

Foi encaminhada a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 04/2024, que **Concede o Título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR ao Senhor Enio Verri, pelo reconhecimento de toda a sociedade Santamariense, devido ao trabalho como deputado que desenvolveu em vem desenvolvendo em nosso município”.**

É o sucinto relatório.

Passo a análise jurídica.

I – ANÁLISE JURÍDICA

Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de iniciativa do Poder Legislativo Municipal em face do interesse local.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Da Técnica Legislativa Adequada

A elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, prevista na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal.

Assim, feita a leitura do Projeto de Lei em comento a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.



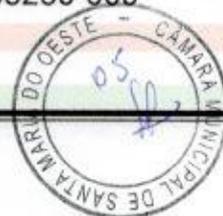
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br



Do Quórum e Procedimento

Para aprovação do Projeto de Lei nº. 04/2024 será necessário o voto favorável por maioria absoluta, ou seja, 05 (cinco) votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, após a discussão deverá ocorrer dois turnos de votação, de maneira simbólica, nos termos do art. 134, §1º do Regimento Interno.

Das Comissões Permanentes

Por fim, verifica-se que a proposição precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: Ética e Justiça e Redação.

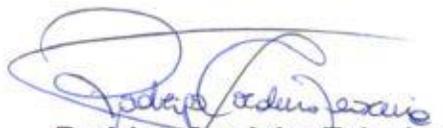
II – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela regularidade da proposição, sendo permitida a continuação da tramitação, pois não se vislumbra nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto.

Atento, ainda, que a análise desta Procuradoria não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o que tinha a informar.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.


Rodrigo Cordeiro Teixeira
Assessor Jurídico
OAB/PR 47.153



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2024



RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de iniciativa do Poder Legislativo, que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR AO SENHOR ENIO VERRI, PELO RECONHECIMENTO DE TODA A SOCIEDADE SANTAMARIENSE, DEVIDO AO TRABALHO COMO DEPUTADO QUE DESENVOLVEU E VEM DESENVOLVENDO EM NOSSO MUNICÍPIO". A proposição veio acompanhada de justificativa, e de parecer jurídico.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, cabe à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 01/04/2024


MARIELY PEREIRA MOREIRA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 004/2024, de iniciativa do Chefe do Poder Legislativo, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 01/04/2024.



DANIELA KUNRATH DA LUZ

Presidente



MARIELY PEREIRA MOREIRA

Secretária


ALCIDES BORGES SALDANHA

Membro